



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0665/14

PLL N° 065/14

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

**PARECER N° 224 /14 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA N° 01**

**Institui programa de incentivo e
viabilização da realização de atividades de
lazer, cultura e esportes no leito de vias
públicas municipais, por meio do
estabelecimento de seus trechos como
Ruas de Convivência.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa, e a Emenda n° 01, de autoria do vereador Valter Nagelstein.

Segundo os argumentos lançados na Exposição de Motivos, o autor ressalta, em suma, o objetivo da propositura. Destaca que, ao se implementar o presente programa, permitindo que a população, nos domingos e feriados, utilize as vias públicas para práticas esportivas, estar-se-á ampliando o direito à cidadania. Diz que ações semelhantes já existem em outras cidades. Refere que, nesta municipalidade, o Poder Público tradicionalmente já possibilita o fechamento de cinco vias. Pugna pela aprovação do Projeto (fls. 2 e 3).

Consta dos autos Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, que destacou ser a matéria de competência desta municipalidade, opinando pela inexistência de óbice jurídico à sua tramitação (fl. 6).

A seu turno, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – desta Casa, após examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, acompanhando o entendimento exarado pela Procuradoria, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, com a Emenda n° 01, de relator (fls. 8 e 9).

No que tange ao exame desta Cefor, cabe-nos referir, primeiramente, que a matéria em apreço é meritória e reveste-se de interesse social.



PARECER Nº 221 /14 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Nas palavras de Alexandre Gomes Galindo “A cidade entendida como *locus vivendi* do homem expressa em suas formas a intensidade da atenção que é dada às funções de moradia, circulação, trabalho e lazer pela sociedade que ali habita.”¹

Neste contexto, a Administração Pública tem papel fundamental na condução equilibrada e inclusiva do esporte na cidade. Deve assumir a sua responsabilidade social, realizando investimentos e/ou tomando medidas voltadas para atender as demandas relacionadas com as manifestações do esporte (educacional, participativo e de rendimento).

Ademais, o deferimento do Projeto em análise não implica aumento de despesas para o Executivo Municipal.

Assim, com base nos argumentos acima expostos, somos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 11 de novembro de 2014.



Vereador Idenir Cecchim,
Presidente e Relator.



¹ Alexandre Gomes Galindo; “Administração de políticas públicas de esporte: um ensaio sobre os fundamentos da ação do gestor”. p. 1.

Aprovado pela Comissão em

48.11.14



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0665/14
PLL Nº 065/14
Fl. 3

**PARECER Nº 221 /14 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**


Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo
licença


Vereador Airto Ferronato


Vereador Guilherme Socias Villela

Ver. Rodrigo Maroni